



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

## D.F.D. - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>1 - DEMANDANTE</b>
<b>Unidade Organizacional:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social de Catas Altas da Noruega
<b>Responsável:</b> Joysiane Karina de Souza
<b>E-mail para contato:</b> smas@catasaltasdanoruega.mg.gov.br
<b>Telefone para contato:</b> 0800 031 1260 Ramal: 5314
<b>Local e horário da entrega:</b> De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social das 7:30 horas as 15:30 horas.
<b>Prazo de Entrega:</b> entrega imediata em até 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria
<b>Prazo de pagamento:</b> em até 30 dias após entrega, juntamente com envio da nota fiscal
<b>2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA</b>
<p>A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de uma van destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ampliar e qualificar os serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social no município.</p> <p>A aquisição do veículo justifica-se pela crescente demanda de deslocamentos realizados pelas equipes técnicas da assistência social, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos atendidos pelos programas socioassistenciais, transporte de usuários para participação em atividades, ações comunitárias, atendimentos intersetoriais e apoio às unidades vinculadas à rede de proteção social.</p> <p>Atualmente, a estrutura de transporte disponível mostra-se insuficiente para atender de forma adequada às necessidades operacionais da Secretaria, ocasionando limitações no alcance das ações, dificuldades logísticas e comprometimento da continuidade dos atendimentos prestados à população.</p> <p>Dessa forma, a aquisição de uma van proporcionará:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Melhor mobilidade das equipes técnicas;</li><li>• Maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais;</li><li>• Segurança e conforto no transporte de usuários e servidores;</li><li>• Ampliação do acesso da população aos programas, projetos e serviços da assistência social;</li><li>• Fortalecimento das ações de proteção social básica e especial.</li></ul> <p>O veículo deverá possuir capacidade compatível com as necessidades da Secretaria, atendendo às exigências de segurança, acessibilidade, conforto e eficiência para utilização em áreas urbanas e rurais do município.</p> <p>A contratação encontra respaldo no interesse público, considerando a necessidade de garantir condições adequadas para execução das políticas públicas de assistência social, promovendo atendimento humanizado, contínuo e eficiente à população</p>
<b>2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:</b>
<p>A presente demanda refere-se à aquisição de fornecimento do veículo Van tem como justificativa de contratação o Plano de Ação nº 090032025-2-088043.</p> <p>procedimento também fortalece os princípios da impessoalidade e da igualdade de condições entre os interessados em contratar com o poder público.</p> <p>Portanto, a contratação regular e planejada de serviços do veículo VAN, por meio de processo licitatório, é fundamental para garantir a boa execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para o melhor atendimento à população.</p>
<b>2.2 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo automotor tipo Van, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 15 passageiros incluindo o motorista, motor diesel, potência mínima de 115 cv, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado dianteiro, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, Airbags, Cinto de segurança para todos os ocupantes, Porta lateral deslizante, espaço interno adequado para transporte de passageiros e equipamentos; mínimo de 03 portas, teto padrão ou alto conforme linha de fabricação, equipado com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de fábrica e demais itens de segurança conforme legislação vigente.	Unidade	01

## 2.3 – GRAU DE PRIORIDADE:

A contratação de empresa para fornecimento de uma van com capacidade mínima de 15 lugares para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social possui alto grau de prioridade, considerando a necessidade de garantir o transporte adequado, seguro e contínuo aos usuários, equipes técnicas e serviços socioassistenciais desenvolvidos no município, especialmente aqueles vinculados às ações previstas no Plano de Ação da Assistência Social.

A aquisição do veículo é essencial para assegurar a execução das atividades, atendimentos, visitas técnicas, acompanhamento de famílias, transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social, apoio às ações do CRAS, Conselho Tutelar e demais serviços ofertados pela política pública de assistência social.

Além disso, a contratação contribuirá para:

Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;

Garantir acessibilidade e mobilidade aos usuários;

Fortalecer a execução das ações socioassistenciais previstas no Plano de Ação;

Proporcionar maior segurança e conforto no deslocamento de servidores e usuários;

Atender às demandas da Secretaria de forma contínua e eficaz.

Dessa forma, justifica-se a classificação da contratação como de alto grau de prioridade, tendo em vista o interesse público envolvido e a necessidade de manutenção e fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

## 2.4 – Forma de pagamento

( ) Integral ( X ) Parcelada

## 3 – CONSEQUÊNCIA DA FALTA DO SUPRIMENTO DA DEMANDA:

A presente aquisição visa contribuir significativamente para organização e valorização de eventos, campanhas, conferências, capacitações, ações comunitárias e de atividades socioassistenciais.

## 4 - FONTE DE RECURSO:

CONVÊNIO: ( ) não ( X ) sim (nº 09032025-2-088043)



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

Próprio       Estadual       Federal

**5 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.010.001.08.122.0801.2.113.4.4.90.52.00**

**6 - Há previsão de arrecadação financeira para custear a contratação?**

SIM       NÃO

**7 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome: Rosilainy Aparecida Rosa**

**Matrícula: 1698**

**Cargo/Função: Assistente Social**

**Secretaria: Municipal de Assistência Social**

**Ramal: 5320**

**e-mail: smas@catasaltasdanoruega.mg.gov.br**

**8 - INDICAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

**Nome: Jessica Ariane Souza da Silva**

**Matrícula: 2375**

**Cargo/Função: Operador do Cadastro Único**

**Secretaria: Municipal de Assistência Social**

**Ramal: 5320**

**e-mail: smas@catasaltasdanoruega.mg.gov.br**

**9 - RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA**

**Nome: Joysiane Karina de Souza**

**Matrícula: 952**

**Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Secretaria: Assistência Social**

**Ramal: 5314**

**e-mail: smas@catasaltasdanoruega.mg.gov.br**

**10 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA**

**Nome: Joysiane Karina de Souza**

**Matrícula: 952**

**Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Secretaria: Assistência Social**

**Ramal: 5314**

**e-mail: smas@catasaltasdanoruega.mg.gov.br**

## **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**

Nome: Joysiane Karina de Souza

Matrícula: 952

Cargo/ Função: Secretária Municipal

## **Fiscal Administrativo**

Nome: Jessica Ariane Souza da Silva

Matrícula: 2375

Cargo/Função: Operador do Cadastro Único



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

---

---

## **Fiscal do Contrato**

Nome: Rosilainy Aparecida Rosa

Matrícula: 1698

Cargo/ Função: Assistente Social

---

## **Responsável pela Cotação**

Nome: Joysiane Karina de Souza

Matrícula: 952

Cargo/ Função: Secretária Munic. de Assist. Social

Catas Altas da Noruega, 28 de abril de 2026.

Declaro estar ciente de que as solicitações para contratação de serviços ou fornecimentos devem ser realizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que haja tempo suficiente para o setor de compras/licitações realizarem os procedimentos necessários, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

